



EDITAL 001/2015

SELEÇÃO DE CONSULTOR TÉCNICO PARA O PRÊMIO UNDIME DE JORNALISMO

1 DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto a seleção de Pessoa Física autônoma, que exercerá função de Consultor Técnico em atividades do Prêmio Undime de Jornalismo (PUJ), conforme as regras deste Edital.

1.2. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com a contratante.

1.3. A Undime estima que serão necessários dois profissionais para a realização das tarefas, objeto deste Edital, no entanto se reserva o direito de não contratar ou de alterar a quantidade dos profissionais a serem contratados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para a candidatura:

- a)** possuir a experiência profissional e o perfil exigidos para a contratação, conforme especificações deste Edital;
- b)** formação de nível superior na área de Comunicação Social, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado em cursos de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, ou ainda em cursos relacionados a audiovisual e a multimídia;
- c)** experiência comprovada de no mínimo um ano no desenvolvimento de atividades relacionadas à Comunicação Social;
- d)** capacidade e disponibilidade para trabalhar remotamente no desenvolvimento das atividades (*home office*);
- e)** disponibilidade para atender às convocações da Undime, para comparecer no horário de expediente, sábado, domingo e feriados, conforme necessidade de serviço;
- f)** habilidade para análise e sistematização de informações;
- g)** domínio na utilização das ferramentas de informática tais como *softwares* de processamento de texto, planilha e apresentação, bem como reprodutores de áudio e vídeo, que leiam múltiplos formatos;
- h)** exercer as atividades em Brasília/ DF;
- i)** habilidades para desenvolver coordenação e moderação de eventos, análise e sistematização de informações.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Atividades específicas a serem desenvolvidas:

- a)** organizar os documentos dos candidatos ao PUJ por categoria;
- b)** verificar se as candidaturas atendem aos requisitos do regulamento do PUJ;
- c)** proceder análise preliminar dos trabalhos apresentados pelos candidatos, preenchendo ficha técnica;
- d)** distribuir os lotes dos trabalhos aos membros da Comissão Julgadora, conforme orientações da Undime;
- e)** manter contato com os membros da Comissão Julgadora para eventuais esclarecimentos por intermédio de correio eletrônico e, quando necessário por telefone, neste caso, dentro das dependências da Undime;

- f) organizar procedimentos relacionados à realização da reunião presencial da Comissão Julgadora prevista para ocorrer em outubro de 2015, podendo ocorrer em data diversa;
- g) fazer contato com os finalistas informando-os da data e do local da premiação;
- h) organizar procedimentos relacionados à realização do seminário e da cerimônia de premiação previstos para ocorrer em novembro de 2015, podendo ocorrer em data diversa;
- i) participar da cerimônia de premiação auxiliando nos trabalhos de organização;
- j) elaborar atas e relatórios de todas as etapas do PUJ.

Parágrafo Primeiro: As atividades específicas serão oportunamente detalhadas pela Undime e poderão ser eventualmente prestadas em suas dependências, conforme a necessidade de serviço.

Parágrafo Segundo: O candidato deverá dispor de todos os insumos, *hardware*, *softwares*, e conectividade necessários para desempenhar suas atividades remotamente (*home office*), sendo exclusivamente por ele suportados os custos envolvidos neste tipo de tarefa.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Os candidatos interessados em participar da presente seleção deverão encaminhar, para o endereço eletrônico **undimenacional@undime.org.br**, o currículo contendo todas as experiências profissionais, relacionadas à área da Comunicação Social, acompanhado dos contatos para comprovações necessárias.

4.2. O presente Processo de Seleção será realizado atendendo as seguintes etapas:

4.2.1. Conferência e análise da documentação e do currículo (eliminatória e classificatória) e entrevista.

a) Primeira fase: análise curricular, realizada com base na experiência profissional comprovada, para formação de lista reduzida de até dez candidatos considerados mais aptos para a execução dos serviços.

b) Segunda fase: entrevista com até dez candidatos selecionados na primeira fase, em data a ser informada por intermédio de mensagem eletrônica.

c) Terceira fase: apresentação, pelos candidatos selecionados, de diplomas de graduação, pós-graduação e demais cursos, segundo a titularidade declarada no currículo; documento de identidade; CPF, bem como os demais documentos posteriormente solicitados.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após o resultado final da seleção, a Undime convocará os dois primeiros candidatos considerados mais qualificados para a execução dos serviços, a fim de que apresentem documentação e celebrem o respectivo contrato de prestação de serviços.

5.1.2. Caso qualquer candidato deixe de atender à convocação, ou após o curso da contratação tenha seu contrato rescindido ou resilido e, remanescendo a necessidade da prestação dos serviços, será chamado o candidato considerado mais qualificado, respeitada a ordem de classificação.

5.1.3. Os selecionados deverão ter disponibilidade para iniciar suas atividades no dia útil seguinte da convocação.

5.1.4. O período previsto para a contratação deverá ser nos meses de julho a dezembro de 2015.

6. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO CONTRATUAIS

6.1. Qualquer das partes poderá resilir o contrato unilateralmente, a qualquer momento, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de trinta dias, sendo devidos neste período a prestação dos serviços e a respectiva contraprestação pecuniária, sem direito a indenização a qualquer título.

Parágrafo Único: Caso as partes concordem em resilir o contrato imediatamente, será devida a contraprestação proporcional ao período e à quantidade de serviço prestado satisfatoriamente.

6.2. Qualquer das partes poderá rescindir imediatamente o contrato caso a outra parte descumpra qualquer cláusula contratual.

6.2.1. Caso os serviços entregues pela parte Contratada não sejam satisfatórios a Contratante poderá rescindir imediatamente o Contrato, sendo devidos tão somente a contraprestação pecuniária, proporcional, dos serviços anteriormente tidos como satisfatórios.

7. DO VALOR DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O Valor bruto total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada profissional contratado, os quais serão desembolsados em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$3.000,00 (três mil reais), cinco dias após o atestado da prestação satisfatória dos serviços e da apresentação do respectivo Recibo de Pagamento a Autônomo ou da respectiva Nota Fiscal.

7.2. A Undime poderá reter o pagamento de serviço tido como insatisfatório ou não entregue, ou pela falta da entrega do Recibo de Pagamento a Autônomo ou da Nota Fiscal, sem que incidam juros e correção.

7.3. Em hipótese alguma será feita antecipação de prestação pecuniária ou pagamento a pessoa estranha à prestação dos serviços, exceto nos casos determinados por decisão judicial transitada em julgado.

7.4. O contrato estabelecerá as condições de prestação dos serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir os riscos e os custos da atividade desempenhada de maneira independente.

7.5. Aquele que for contratado desempenhará suas atividades de forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica com a Undime, utilizando-se exclusivamente de seus conhecimentos técnicos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A seleção do profissional, como pessoa física autônoma, não gera direito de contratação.

8.2. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Undime.

8.3. O Profissional selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento do profissional se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas e, no caso de já haver sido contratado, será motivo de rescisão contratual, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

8.4. A Undime poderá revogar ou anular a presente seleção, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos selecionados ou candidatos.

8.5. Os currículos encaminhados comporão cadastro de reserva da Undime, sem que isto signifique direito a ser futuramente selecionado ou contratado

8.6. A Undime não devolverá qualquer documento encaminhado.

8.7. Os contratados deverão guardar absoluto sigilo das informações e dados que tenham acesso em face do exercício de suas atividades ou daquelas que venham a ter conhecimento de forma reflexa, sendo condição para contratação anuir e celebrar Termo de Sigilo.

8.8. Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão seguir normas técnicas mínimas inerentes à Comunicação Social, sempre de acordo com as orientações da Undime.